



Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.469, DE 04 DE OUTUBRO DE 1995.-

"Acrescenta programa ao Plano Plurianual do Município para o período de 1994/1997".-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, **ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO**, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica incluído ao Plano Plurianual do Município de Tabapuã aprovado pela Lei nº 1.405, de 30 de novembro de 1993, abrangendo o período de 1.994 à 1.997, o seguinte programa, com o objetivo que / especifica:

08 EDUCAÇÃO E CULTURA

08.42 ENSINO FUNDAMENTAL

08.42.06 CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA PARA O ENSINO

Objetivo: Dotar a Escola Municipal de Primeiro Grau "Profº. João/Batista Spinolla de Mello" bem como atender a toda a rede de ensino, de local apropriado para o desenvolvimento das atividades físicas, esportivas e sociais dos alunos.-

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 04 dias do mês de outubro de 1.995.-


ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.-


ALCIR DO VALLE PEREIRA
Secretário Administrativo